



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 111/2020

EDITAL Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML o pregoeiro designado pelo Decreto 139/2019, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA.**, enviado por meio do e-mail: pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item “1.6. do Edital, conforme segue: **“ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANOAS Pregão Eletrônico Nº 020/2020 Processo n.º 4.200/2020 MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.403.484/0001-69, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 1851, Vila Olímpia, São Paulo, vem, tempestivamente, apresentar, **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS** ao Instrumento Convocatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2020 com fulcro no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e artigo 41, da lei nº 8.666/93 e no item 1.10, do edital, para sanar as seguintes dúvidas? 1) Já existe esse serviço no Município? 2) Se existe, por quem é prestado? Qual sistema é atualizado? 3) A média de atendimento/dia foi baseado no serviço atual? 4) É correto afirmar que a Prova de Conceito acontecerá logo após o pregão e com isso a empresa já tem que ter o sistema funcionando? 5) No item Recurso Humanos, o SLA 1 é de 10 segundos, porém no item Atendimento Inicial, refere-se em até 20 segundos. Qual seria o correto? 6) No item Recurso Humanos, o SLA 2 é de 20 segundos, porém no Julgamento da PoC, Quesito 3, refere-se menor que 15 segundos. Qual seria o correto? 7) Qual o prazo para início do serviço? Favor confirmar recebimento. Certo de sua atenção, antecipadamente agradeço. Atenciosamente,” **Considerando o questionamento, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), que manifestaram-se da seguinte forma:** *Prezado. Segue resposta aos questionamentos solicitados. 1) Já existe esse serviço no Município? Não há este tipo de serviço no Município - 2) Se existe, por quem é prestado? Qual sistema é atualizado? Resposta segue ao item 1) - 3) A média de atendimento/dia foi baseado no serviço atual? Resposta segue ao item 1) - 4) É correto afirmar que a Prova de Conceito acontecerá logo após o pregão e com isso a empresa já tem que ter o sistema funcionando? SIM - 5) No item Recurso Humanos, o SLA 1 é de 10 segundos, porém no item Atendimento Inicial, refere-se em até 20 segundos. Qual seria o correto? 6) No item Recurso Humanos, o SLA 2 é de 20 segundos, porém no Julgamento da PoC, Quesito 3, refere-se menor que 15 segundos. Qual seria o correto? Os tempos discriminados no item Recursos Humanos para SLA1 e SLA2 são para garantir a estrutura mínima (quantidade de profissionais) para alcançar os resultados esperados. O tempo discriminado no Atendimento Inicial se refere ao processo de trabalho e o tempo Discriminado no Julgamento da POC é para analisar a eficiência do processo de atendimento. Todos os tempos estão corretos dentro das suas respectivas finalidades. 7) Qual o prazo para início do serviço? No momento de recebimento da ordem de início de serviço Qualquer dúvida estou a disposição. Atenciosamente. Vinicius Silva Assessoria de Planejamento/DPAS/SMS.* Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2202 - Data 13/02/2020 - Página 17 / 17

Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro